



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/CIMCERO/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PARA ATENDER ESPECIFICADAMENTE AS NECESSIDADES DO PONTO DE AGENDAMENTO DO CIMCERO.

Origem do Processo: **DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Modalidade: Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PARA ATENDER ESPECIFICADAMENTE AS NECESSIDADES DO PONTO DE AGENDAMENTO DO CIMCERO**, conforme [DFD - Documento de Formalização da Demanda 204 de 27/05/2024 \(ID 48191\)](#), [Estudo Técnico Preliminar 204 de 10/06/2024 \(ID 49655\)](#), [Termo de Referência 204 de 10/06/2024 \(ID 49661\)](#), [Reserva de Dotação 36 de 11/06/2024 \(ID 49694\)](#), visando atender a demanda deste Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia - CIMCERO, assim por se tratar de compra de pequeno vulto, enquadrando-se precisamente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

DO AMPARO LEGAL

Sobre a matéria, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as possibilidades em que é dispensável a licitação. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Igualmente, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O valor do Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02.

A Portaria nº 004/2024/CIMCERO que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO, rege o seguinte texto:

Art. 3º É dispensável a licitação para contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Os valores previstos nos incisos referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pelo CIMCERO nos termos do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma o valor do **Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 119.812,04**, a ser aplicado nesse consórcio, assim o somatório despendido nesse exercício financeiro, bem como somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassa valor total previsto para dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOCUMENTO HABILITATÓRIO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia no mercado local, mediante solicitação formal de cotação realizada pelo setor responsável, para efeitos de comparação de preços mercadológicos para contratação direta, bem como foram realizadas as publicação de no mínimo 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, com objetivos de obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme consta no [Quadro de Cotação de 10/06/2024 \(ID 49647\)](#), onde ficou comprovado que as empresa(s) abaixo apresentaram preços mais vantajosos para administração, possibilitando a contratação direta.

Encerrado o prazo para recebimento de proposta, verificou que não foi registrado propostas adicionais.

Isto posto, verificada a documentação requerida e juntada aos autos [Documentos de Habilitação PADUA & COSTA LTDA de 19/06/2024 \(ID 50332\)](#), em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no Art. 62. da Lei nº 14.133/21, constante também no termo de referência, assim ficou classificada a(s) empresa(s) por apresentar menor preço para o objeto:

Empresa: **PADUA & COSTA LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.182.780/0001-07, sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de **R\$ 7.010,50 (sete mil, dez reais e cinquenta centavos)**.

Ficando dispensado apresentação qualificação econômica financeira, conforme disposto inciso III do artigo Art. 70. da Lei nº 14.133/21.

DESÁGIO

Valor de Referência **R\$ 7.479,49**

Valor total a ser contratado **R\$ 7.010,50**

Total de economia: **R\$ 468,99**

CONCLUSÃO

O § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/21, rege que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Após atendimento dos prazos, encaminho processo para que seja formalizado o ato que autoriza a contratação direta, posteriormente encaminhe os autos do processo para publicação do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do CIMCERO e no diário oficial da Associação Rondoniense de Municípios AROM, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de autorização da contratação pela autoridade competente.

Ji-Paraná/RO, 19 de junho de 2024.

(assinatura eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS
Agente de Contratação
Port. nº 47/2024



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON GOMES DOS REIS**, AGENTE DE **CONTRATAÇÃO**, em 19/06/2024 às 11:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **50335** e o código verificador **3F4039F8**.

Referência: [Processo nº 1-204/2024](#).

Docto ID: 50335 v1